

RESOLUÇÃO Nº. 007 DE 26 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS REFERENTE AO COFINANCIAMENTO DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FEAS AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS NO EXERCÍCIO DE 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Complementar, nº 62, de 10 de agosto de 2015, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências, e;

CONSIDERANDO:

- ✓ Decreto nº 3.316, de 17 de junho de 2010. Dispõe sobre a prestação de contas de recursos financeiros transferidos do Fundo Estadual de Assistência Social aos Fundos Municipais de Assistência Social - FEAS/FMAS;
- ✓ Considerando o Decreto nº 547, de 17 de dezembro de 2015. Altera e revoga dispositivos do Decreto nº 3.316, de 2010, que dispõe sobre a prestação de contas de recursos financeiros transferidos do Fundo Estadual de Assistência Social aos Fundos Municipais de Assistência Social (FEAS/FMAS), e estabelece outras providências;
- ✓ Considerando o Ofício nº 052/2024 da Secretaria de Assistência Social solicitando a análise e aprovação das prestações de conta do estado (FEAS);
- ✓ Considerando o Memorando nº 165/2024 da Secretaria de Assistência Social entregando a cópia física das prestações de contas do estado (FEAS);
- ✓ Ata da reunião extraordinária do CMAS nº 006/2024, de 26 de abril de 2024;



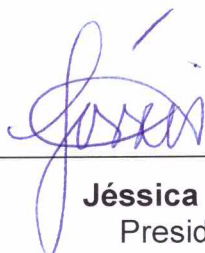
RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Parecer do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS acerca dos relatórios demonstrativos dos repasses realizados pelo (FEAS) no exercício de 2023: Repasse à **Alta Complexidade** no valor de R\$ 118.148,39 (cento e dezoito mil, cento e quarenta e oito reais e trinta e nove centavos) utilizados para custeio/investimento; Repasse à **Média Complexidade** no valor total de R\$ 145.317,68 (cento e quarenta e cinco mil, trezentos e dezessete reais e sessenta e oito centavos), sendo: de R\$ 73.468,04 (setenta e três mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e quatro centavos), utilizados para custeio/investimento e R\$ 71.849,64 (setenta e um mil, oitocentos e quarenta e nove reais e sessenta e quatro centavos), utilizados para custeio; Repasse à **Proteção Social Básica** no valor total de R\$ 358.974,97 (trezentos e cinquenta e oito mil, novecentos e setenta e quatro reais e noventa e sete centavos), sendo R\$ 181.801,42 (cento e oitenta e um mil, oitocentos e um reais e quarenta e dois centavos), utilizados para custeio/investimento; R\$70.919,83 (setenta mil, novecentos e dezenove reais e oitenta e três centavos), utilizados para investimento, R\$ 23.251,42 (vinte e três mil, duzentos e cinquenta e um reais e quarenta e dois centavos), utilizados para investimento e R\$ 83.002,30 (oitenta e três mil, dois reais e trinta centavos), utilizados para custeio; Repasse para custeio dos **Benefícios Eventuais** no valor de R\$ 397.879,06 (trezentos e noventa e sete mil, oitocentos e setenta e nove reais e seis centavos); Repasse para **Incentivo à Gestão** no valor de R\$ 7.632,82 (sete mil, seiscentos e trinta e dois reais e oitenta e dois centavos) utilizados para custeio/investimento.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e deve ter efeitos retroativos à data de 26 de abril de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gaspar, 26 de abril de 2024.



Jéssica Vitorino Deggau
Presidente do CMAS